



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Solicitação de abertura de processo licitatório de registro de preços para futura aquisição parcelada de material hidráulico para atender a demanda dos diversos setores da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações e unidade de fornecimento dos produtos inseridas no SIASGnet e as deste termo, prevalecerão as constantes neste termo e no edital:

ITEM	Código Catmat	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade	Unidade	Valor Unitário máximo
1	272740	Braço chuveiro, material: pvc, comprimento: 30 cm, bitola: 1,2" pol	38	Unid.	9,44
2	338056	Caixa d'água, material: polipropileno, capacidade: 1.000 litros, características adicionais: com tampa	07	Unid.	375,10
3	369403	Caixa d'água, material: polipropileno, capacidade: 500 litros, características adicionais: com tampa	07	Unid.	227,00
4	353858	Caixa d'água, material: polipropileno, tipo: redondo, capacidade: 5.000 litros, características adicionais: com tampa	08	Unid.	1.619,00
5	395461	Caixa descarga, de sobrepor parede, com régua suporte e parafusos para fixação, material: plástico, cor: a definir altura: 28 cm, largura: 30 cm, profundidade: 10 cm, capacidade: 6 litros	44	Unid.	37,07
6	289903	Cano pvc 25 mm x 6 metros	222	barra	25,64
7	257386	Cano pvc 32mm x 6 metros	220	barra	36,51
8	249993	Cano pvc rígido 100 mm x 6 metros	463	barra	77,40
9	271684	Cano pvc rígido 150 mm x 6 metros	463	barra	172,16
10	240472	Cano pvc rígido 40 mm x 6 metros	363	barra	41,71
11	257385	Cano pvc rígido 50 mm x 6 metros	363	barra	59,62
12	315943	Chuveiro elétrico, material: termoplástico, variações temperatura água: 3, cor: branca, potência: 5.400 w, tensão operação: 220 v, características adicionais: capa isolante interna	61	Unid.	43,33
13	483206	Curva 90° marrom pvc soldável 20mm 1/2"	50	Unid.	2,17
14	486371	Curva esgoto longa 45° pvc dn150mm	50	Unid.	168,99
15	346268	Curva esgoto longa 90° pvc dn150mm	80	Unid.	178,05
16	424377	Eletroduto corrugado flexível 1/2"	100	Metro	1,68
17	364704	Eletroduto pvc rígido rosqueável 1" medindo 3m	50	Unid.	15,18
18	397063	Engate flexível de pvc, d=1/2", comprimento de 30cm	20	Unid.	2,88
19	319589	Fita veda rosca, material: teflon, comprimento: 50 m, largura: 18 mm	182	Unid.	8,47
20	351458	Joelho esgoto 90° pvc dn 150mm	120	Unid.	31,32
21	411841	Joelho pvc marrom 90° soldável 1/2"	125	Unid.	0,78
22	396992	Joelho pvc marrom 90° soldável 3/4	123	Unid.	0,68
23	260075	Luva de redução lisa 25x20mm pvc marrom	85	Unid.	2,40
24	444724	Luva de redução mista 25x20mm pvc marrom	85	Unid.	2,50
25	250532	Luva para eletroduto pvc rígido rosqueável 1"	75	Unid.	2,15
26	297966	Luva pvc 3/4 marrom	85	Unid.	1,37
27	230524	Luva pvc marrom soldável 20mm ou 1/2"	85	Unid.	1,10
28	375373	Manga jardim de polietileno 25mm	220	metro	2,72
29	297816	Mangueira irrigação reforçada, 2 polegadas	100	metro	6,19
30	461609	Mangueira para água potável 1/2, cor preta, reforçada	160	metro	2,49
31	255872	Mangueira preta diâmetro 3/4	100	metro	2,80
32	390391	Redução esgoto tubo 150mm x 100mm pvc branco	62	Unid.	17,59



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33	262078	Sifão, material: polipropileno, cor: branca, tipo corpo: sanfonado, flexível, diâmetro saída: 40 mm, diâmetro entrada: 1 1,2 pol	46	Unid.	5,19
34	351399	Te curto esgoto pvc branco 150 x 100mm	106	Unid.	22,63
35	351393	Te curto esgoto pvc, branco 100 x 100mm	104	Unid.	13,97
36	453556	Te esgoto pvc branco 150mm	106	Unid.	38,84
37	318831	Te pvc marrom soldável, 90° ¾"	110	Unid.	1,84
38	441040	Te pvc marrom soldável, 90° 20mm ou ½"	110	Unid.	2,21
39	429870	Torneira Lavatório automática com temporizador de 06 a 12 segundos aproximadamente, cromada, de bancada/mesa, 1/2 polegada (padrão), garantia mínima de 90 dias. Mecanismo de abertura hidromecânico.	100	Unid.	129,32
40	308358	Torneira, material corpo: metal, tipo: lavatório, diâmetro: 1,2 pol, acabamento superficial: cromado	87	Unid.	38,07
41	333443	Torneira, material corpo: metal, tipo: pressão, diâmetro: 3,4 pol, acabamento superficial: cromado, características adicionais: longa com adaptador para mangueira, aplicação: jardim	81	Unid.	36,40
42	320505	Torneira, material corpo: pvc, diâmetro: 1,2 pol, aplicação: lavatório, cor: branca	66	Unid.	12,25
43	384646	Torneira, material corpo: pvc, diâmetro: 1,2 pol, características adicionais: com bico, aplicação: jardim	72	Unid.	2,72
44	369448	Torneira Automática Sensor, Metal Cromado 810 ST02; Acionamento automático por sensor infravermelho de presença; Corpo em metal cromado ou aço inoxidável, resistente à corrosão; Fechamento automático com tempo programado de desligamento (ajustável ou fixo, mínimo de 6 segundos); Instalação em bancada; Compatível com sistema hidráulico padrão; Alimentação por fonte elétrica bivolt; Grau de proteção IPX4 ou superior (contra respingos) com arejador embutido; Sistema de proteção contra acionamentos contínuos; Manual técnico em português e garantia mínima de 12 meses; Certificação do INMETRO ou laudo técnico de segurança elétrica, quando aplicável.	10	Unid.	366,44
45	429934	Torneira elétrica com Aquecimento, Acionamento manual de fácil manuseio e higienização); Sistema de aquecimento de água integrado elétrico e hidráulico, 5500 Watts, 220 Volts; Controle de temperatura ajustável com 4 Temperaturas, para conforto térmico e segurança; Material de fabricação em liga metálica cromada, aço inoxidável ou Material: Termoplástico de fácil limpeza e uso hospitalar; Vedação eficiente para evitar vazamentos; Pressão de trabalho: compatível com redes de baixa e média pressão; Garantia mínima de 12 meses; Manual técnico em português, com orientações claras de instalação e manutenção. Frequência: 50/60Hz; Tipo de montagem: de parede. Certificação do INMETRO ou laudo técnico de segurança elétrica, quando aplicável.	10	Unid.	244,50
46	332569	Torneira de Bancada em Aço Inox para Banheiro, modelo convencional (acionamento manual); Fabricada em aço inoxidável (AISI 304 ou superior), com acabamento polido; Resistente à corrosão, à umidade e a agentes de limpeza de uso hospitalar; Instalação em bancada/pia, com bica fixa; Acionamento por alavanca, cruzeta ou volante (preferencialmente ¼ de volta); Pressão de trabalho: de 2 a	10	Unid.	289,98



	40 m.c.a. (metros de coluna de água); Vazão de água compatível com normas de economia e conforto (mínimo 4 L/min); Fácil instalação e manutenção; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Fornecida com todos os acessórios de fixação e vedação necessários à instalação (porca, anel de vedação, etc.); Certificação do INMETRO ou laudo técnico de segurança elétrica, quando aplicável			
R\$ 258.753,71 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavo)				

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Educação é fundamental pois visa auxiliar e otimizar a prática esportiva nas Escolas Municipais, principalmente nas aulas de Educação Física, o que ajuda diretamente na saúde dos alunos, mas também na recreação, disciplina e comprometimento que o esporte impõe.

2.2. Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso II, do art. 40º, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que convém a este Órgão, a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.

2.3. Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/2021, “A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto licitado tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

II. A demanda refere-se ao quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a contratada compromete-se a fornecer os mesmos de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade do Município.

3.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

I. Da qualificação econômico-financeira:

i. Apresentar a Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores;

a) Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante;

II. Da qualificação técnica:

i. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

3.3. Do prazo, local e condições de entrega:

I. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos.

II. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

I. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na nota de empenho, conforme as quantidades requisitadas em até 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da nota de empenho de despesa,



no local indicado pelo setor demandante, e a entrega provisória do objeto licitado, sem ônus para a Administração.

II. As despesas decorrentes de transporte e demais encargos e tributos competem, exclusivamente ao licitante vencedor.

III. Correrá por conta do licitante vencedor, qualquer prejuízo causado em decorrência da execução contratual.

IV. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização execução dos mesmos.

V. Verificada a não conformidade na entrega do produto/serviço, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo.

3.4. Da fiscalização:

I. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo serão exercidos por meio de representante (s), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021:

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

II. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

III. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

3.5. Das obrigações da contratante e da contratada:

I. Das obrigações da Contratante:

i. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

ii. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

iii. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

iv. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;

v. Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.

II. Das obrigações da Contratada:

i. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

ii. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

iii. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e ou INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

iv. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas



específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

v. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

vi. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

vii. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

viii. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

ix. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

3.6. Do pagamento:

I. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, através do aceite na nota fiscal emitida pela contratada, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

II. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

IV. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

V. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

VI. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

VII. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

IX. O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo de Referência.

X. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

XI. O valor contratado será revisado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

XII. A fiscalização poderá deduzir nas faturas os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização, e o valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto

3.7. Das sanções administrativas:

I. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

i. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

ii. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

iii. Dar causa à inexecução total do contrato;

iv. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

v. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

vi. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

vii. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



justificado;

viii. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

ix. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

x. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

xi. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

xii. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem I deste termo, as seguintes sanções:

i. Advertência;

ii. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

iii. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III. As sanções previstas nas alíneas “i”, “iii” e “iv” do subitem I do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.

IV. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem II do presente termo.

V. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VI. A aplicação das sanções previstas no subitem II deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VII. Na aplicação da sanção prevista no subitem II, alínea “ii”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

VIII. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “iii” e “iv” do subitem II do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

IX. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

X. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

XI. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XII. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

i. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

ii. Pagamento da multa;

iii. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

iv. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

v. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XIII. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “viii” e “xii” do subitem II do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

3.8. Dos casos fortuitos ou de força maior:



I. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do veículo no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

- i.** Greve geral;
- ii.** Calamidade pública;
- iii.** Interrupção dos meios de transporte;
- iv.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- v.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

II. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

III. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

IV. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

3.8. Do reequilíbrio econômico-financeiro:

I. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços registrados caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021: *“para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato”.*

3.10. Da extinção:

I. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada:

- i.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- ii.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- iii.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.